



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Progredir		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Progredir, nesta Capital, e autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003 até 31.12.2008.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02418353-9	PARECER: 0033/2004	APROVADO: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Sâmia Karinni de Lima Gondim, diretora do Centro Educacional Progredir, situado na rua Vicente Padilha, 220, Aeroporto, CEP: 60430-680, nesta Capital, mediante processo nº 02418353-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da mencionada instituição escolar e a autorização de funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A Referida instituição pertence à rede particular de ensino, é de pequeno porte, está cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 72230683/001-84 e foi credenciada pelo Parecer nº 728/2000, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após solicitação da assessoria deste Conselho, a documentação que instrui o processo ficou assim constituída:

- Projeto Pedagógico para o curso da educação infantil;
- Cópia do Parecer Nº 728/2000, deste Conselho;
- Habilitação da secretária escolar Maria Neuma Silva de Sousa;
- Escritura do prédio da referida instituição;
- Plano da biblioteca acompanhado do acervo bibliográfico;
- Fotografias das principais dependências;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da secretária escolar;
- Registro sanitário;
- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Relação dos alunos por sala de aula;
- Alvará de funcionamento;
- CNPJ;
- Atestado de salubridade;
- Atestado de segurança;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0033/2004

- Certidão negativa da empresa;
- Planilha de despesas e receitas;
- Indicação da diretora pedagógica;
- Atestado negativo de antecedentes criminais;
- Cópia da cédula de identidade da diretora;
- Habilitação da secretária escolar;
- Habilitação do corpo docente;
- Declaração de experiência da diretora pedagógica;
- Declaração de firma individual;
- Mapa curricular.

Desta maneira, a instituição em análise apresenta condições satisfatórias ao funcionamento de uma escola de qualidade nos níveis de educação a que se propõe.

O Centro Educacional Progredir apresenta estrutura física satisfatória e demais condições para alcançar seus objetivos.

III – VOTO DO RELATOR

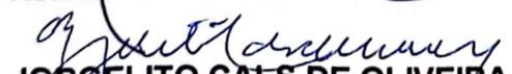
O voto é pelo credenciamento do Centro Educacional Progredir e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2003 até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

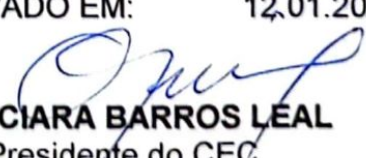
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.


Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CAL'S DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0033/2004
SPU Nº 02418353-9
APROVADO EM: 12.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC